



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BASTOS

Rua Presidente Vargas, 394 – Foro Distrital - Fone: (014) 3478-6100.  
CEP 17690-000- BASTOS - SP

Bastos, 28 de dezembro de 2010.

Ofício nº 195/2010-PJBas/een

Prezada Senhora,

Pelo presente, faço encaminhar a Vossa Senhoria a cópia da Portaria instauradora do Inquérito Civil nº. 18/2010 desta Promotoria de Justiça, com o objetivo de conhecimento. Bem como saliento que, relativamente aos demais cruzamentos em níveis da Rodovia SP 294 que estão dispostos além da circunscrição do Foro Distrital de Bastos, será enviada cópias das peças ao CAO CÍVEL a fim de que encaminhem às demais Promotorias de Justiça para que, no âmbito de suas atribuições legais, assim como a PJ de Bastos, avaliem a possibilidade de investigação sobre as condições de segurança de tráfego no trecho que engloba suas respectivas comarcas.

Sem mais, apresento-lhe protestos de elevada estima e consideração.

**LUIZ FERNANDO GARCIA**  
Promotor de Justiça

Ilustríssima Senhora  
**IEDA MARIA VILELLA ALTAFINI**  
Rua Carlos Machado, nº. 359 – Central Park Residence  
CEP 19061-520 - Presidente Prudente - SP



INQUÉRITO CIVIL n.º 18/2010

PORTARIA n.º 18/10

*“Apuração de eventual insegurança no tráfego de veículos e pedestres no cruzamento em nível localizado no Km 549, + 900m, da Rodovia SP 294 – Com. João Ribeiro de Barros –, no Município de Bastos”*

**CONSIDERANDO** que, nas disposições do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.503/97, “o trânsito, em condições, seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”;

**CONSIDERANDO** que ao longo da Rodovia SP 294 – Com. João Ribeiro de Barro –, em especial na parte em que se inicia na cidade de Marília e segue rumo ao Estado do Mato Grosso do Sul, existem diversos cruzamentos e intersecções em níveis no trecho de pista simples, próximos a curvas, aclives e declives, sem acostamento, faixas de aceleração e desaceleração ou placas sinalizadoras adequadas;

**CONSIDERANDO** que, no trecho que passa pela circunscrição do Foro Distrital de Bastos, no Km 549 + 900m, há um trevo em nível próximo a uma curva, que,



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

em virtude de seu traçado, há indícios de que não ofereça a adequada segurança aos motoristas que por ali trafegam;

**CONSIDERANDO** que, nesse local, é constante a ocorrência de acidentes envolvendo veículos automotores, motocicletas, caminhões, ônibus e treminhões, tal como o que ocorreu no dia 28/10/2010, no qual houve o falecimento da jovem Alessandra Vilella Teixeira Lima;

**CONSIDERANDO** que, nesse cruzamento, não há faixas de aceleração e desaceleração de veículos, acostamentos ou placas de sinalização adequadas;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, nos exatos termos das Leis nº 8.078/90, 9.503/97 e 7.347/85;

### RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil para apurar eventual insegurança no tráfego de veículos e pedestres no cruzamento em nível localizado no Km 549, + 900m, da Rodovia SP 294 – Com. João Ribeiro de Barros –, no Município de Bastos.

1. autue-se, rubrique-se, registre-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil, e demais peças que a instruem, distribuída ao cargo ocupado pelo signatário, constando na autuação como objeto a ementa supra e como interessado o Departamento de Estradas de Rodagem - DER (artigo 121, parágrafo 1º, do Ato Normativo n.º 484-CPJ/06);
2. registre-se o presente no sistema SIS MP Integrado;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. remeta cópia da presente Portaria de Instauração ao CAO-CIVEL (artigo 127, inciso I, do Ato Normativo n.º 484-CPJ/06), por e-mail (Aviso 195, de 29/04/2008 – PGJ), pelo próprio sistema SIS MP Integrado;
4. comunique a Representante sobre a instauração do presente expediente, salientando que, relativamente aos demais cruzamentos em níveis da Rodovia SP 294 que estão dispostos além da circunscrição do Foro Distrital de Bastos, será enviada cópias das peças ao CAO Cível a fim de que encaminhem às demais Promotorias de Justiça para que, no âmbito de suas atribuições legais, assim como a PJ de Bastos, avaliem a possibilidade de investigação sobre as condições de segurança de tráfego no trecho que engloba suas respectivas comarcas;
5. remetam-se cópias dos autos ao CAO Cível, solicitando encaminhamento às demais Promotorias de Justiça que estão situadas ao longo da Rodovia SP 294, partindo de Marília até o Estado do Mato Grosso do Sul, para que, no âmbito de suas atribuições legais, avaliem a possibilidade, ou não, de investigarem as condições de segurança de tráfego nos cruzamentos e intersecções em níveis localizados nas respectivas comarcas;
6. não havendo prejuízo ao interesse público, comunique o DER, via ofício, com cópia da presente Portaria e dos documentos que a instruem, a instauração deste Inquérito Civil (artigo 20 do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006);
7. requisitem-se do Batalhão de Polícia Militar de Bastos/Iacri cópias de todos os boletins de ocorrência relacionados com acidentes automobilísticos, dos últimos cinco anos, que ocorreram naquele trecho;
8. solicite ao CAEx perícia no local mencionado, a fim de constatar se o cruzamento em nível supracitado oferece condições mínimas de segurança ao tráfego, com resposta aos seguintes quesitos:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- há placas de sinalização no local, em ambas as faixas de rolamento e na vicinal, indicando intersecção em nível?
- há faixas de aceleração/desaceleração ou acostamento naquele local, na Rodovia SP 294?
- o trevo situado no Km 549, + 900m, encontra-se próximo a alguma curva? Em caso positivo, a que distância?
- nesse caso, esse traçado oferece condições mínimas de segurança aos veículos que por ali trafegam? Aplicando os conhecimentos técnicos necessários, é possível afirmar se um veículo que se aproxima do trevo pela curva tem condições mínimas de segurança de efetuar uma frenagem de emergência caso se depare com outro automóvel ou caminhão cruzando a rodovia nesse trevo? Tecer maiores informações detalhadas;
- há uma distância mínima que um cruzamento rodoviário em nível necessita estar de uma curva, aclave ou declive? Em caso positivo, descrevê-la. Qual o fundamento legal (lei, resolução, norma técnica, portaria, etc.)?
- quais são as medidas necessárias para sanar os problemas constatados pela perícia e garantir a segurança de tráfego aos veículos que por ali passam diariamente?

9. cumpridas as determinações supra e com as respostas nos autos, tornem conclusos.

Bastos, 27 de dezembro de 2010.

**Luiz Fernando Garcia**  
*Promotor de Justiça*